

Como agir diante da **violência** contra jornalistas e comunicadores no período eleitoral

*Orientações para resposta rápida, preservação de provas e
encaminhamento institucional.*

“Nenhuma agressão deve ser naturalizada como custo da cobertura eleitoral. A resposta deve combinar proteção imediata, documentação segura dos fatos, acionamento dos canais competentes e acompanhamento institucional, especialmente quando a violência busca intimidar a imprensa ou impedir o acesso da sociedade à informação.”

Por que este guia existe

Em períodos eleitorais, a cobertura jornalística ocupa papel decisivo para a qualidade do debate público. Nesse momento, informações de interesse coletivo circulam com maior intensidade, decisões políticas são confrontadas e a sociedade depende de apuração independente para formar sua opinião de maneira livre e consciente.

Agressões, ameaças, intimidações, ataques digitais, danos a equipamentos, assédio judicial ou tentativas de impedir a cobertura ultrapassam a esfera individual. Essas formas de violência atingem também a liberdade de imprensa, o direito à informação e a integridade do processo democrático.

Estas orientações foram elaboradas para apoiar respostas rápidas e seguras diante de situações de violência durante o período eleitoral.

O que este guia se propõe a fazer

- ◆ Orientar jornalistas, comunicadores, equipes de reportagem e veículos de comunicação sobre como agir em situações de violência durante a cobertura eleitoral.
- ◆ Indicar canais institucionais de comunicação, denúncia, assistência jurídica e proteção, conforme a natureza do caso.
- ◆ Reforçar o registro de informações que permitam à autoridade competente identificar a possível relação entre a violência e o exercício da atividade jornalística ou de comunicação.

O que pode ser considerado violência no contexto eleitoral

A violência contra jornalistas e comunicadores pode se manifestar, no período eleitoral, em diferentes tipos de agressão, como os exemplificados a seguir:



Agressões físicas

Empurrões, socos, contenção forçada, impedimento violento de circulação ou qualquer lesão à integridade física.



Ataques digitais

Doxxing (divulgação não autorizada de dados pessoais), deepfakes (conteúdos sintéticos ou manipulados por inteligência artificial), insultos em massa, ameaças online e tentativas de derrubada de perfis.



Ameaças e intimidações

Mensagens, falas, gestos ou abordagens destinadas a constranger, impedir perguntas, afastar a equipe ou evitar a publicação de informação.



Ataques digitais coordenados

Ações conjuntas ou automatizadas para promover atos de violência, assédio digital, intimidação ou silenciamento.



Danos materiais

Quebra, retenção ou subtração de equipamentos, celulares, câmeras, microfones, credenciais e documentos.



Assédio judicial / uso abusivo de medidas legais

Ações ou notificações infundadas ou estratégias processuais abusivas destinadas a intimidar, silenciar ou dificultar a atividade jornalística, sobretudo em represália à divulgação de temas de interesse público.

Impedimento de cobertura



Expulsão de evento, bloqueio de acesso, restrição indevida à entrevista ou tentativa de impedir registro audiovisual em ato público de campanha.

Providências imediatas e preservação de provas

I

Priorize a segurança

Afastar-se do agressor e busque um local protegido. Em caso de agressão física, ameaça ou perseguição, acione a polícia e solicite atendimento médico, se necessário.

II

Preserve provas e registros

Não apague registros. Sempre que possível, guarde:

- Fotos, vídeos, áudios, mensagens, publicações, prints, links/URLs, metadados e arquivos originais;
- Data, horário e local do fato;
- Identificação do possível agressor, se conhecida, e eventual vínculo com candidatura, partido, campanha ou evento;
- Nomes e contatos de testemunhas;
- Documentos médicos e números de boletim de ocorrência, protocolo ou atendimento;
- Registros de ameaças, perseguições ou episódios anteriores;
- Elementos que demonstrem o contexto profissional da violência, como matéria, reportagem, pauta, transmissão, publicação ou investigação jornalística relacionada ao episódio.

EM CASOS DE VIOLÊNCIA DIGITAL

Preserve o que estiver ao seu alcance, especialmente URL, identificação do perfil ou da conta, data e horário, mensagens, imagens, vídeos, arquivos originais e prints que mostrem conteúdo, comentários e contexto. Esses registros ajudam a autoridade competente a avaliar a necessidade de obter dados técnicos adicionais junto aos provedores. Evite interagir com ameaças ou ataques coordenados além do necessário para preservar provas.

Registro da ocorrência e comunicação institucional

III Registre a ocorrência e informe o contexto

Faça boletim de ocorrência e, sempre que possível, informe:

- Sua condição de jornalista ou comunicador;
- O contexto da ocorrência e a cobertura ou pauta realizada;
- Eventual matéria, publicação, investigação ou apuração relacionada ao fato;
- Elementos que possam indicar relação da violência com o contexto eleitoral, como cobertura, perguntas, ato de campanha, candidato, partido ou apoiadores;
- Elementos que possam indicar relação com a atividade jornalística ou de comunicação, como represália por reportagem, publicação, investigação, denúncia, pergunta ou cobertura de tema sensível;
- A motivação aparente, ameaças ou episódios anteriores;
- As informações disponíveis sobre o possível autor.

Por que registrar essas informações?

Esses elementos ajudam a autoridade policial a compreender o contexto do fato e avaliar sua possível relação com o exercício da atividade jornalística ou de comunicação.



Em caso de lesões ou sinais físicos de agressão, solicite exame de corpo de delito. Se o possível autor do fato for agente público, a ocorrência também pode ser comunicada à corregedoria ou à ouvidoria do órgão ao qual esteja vinculado, sem prejuízo do registro policial.

IV Comunique o veículo ou entidade profissional, se aplicável

Caso tenha vínculo com veículo ou entidade profissional, informe a chefia, sindicato, associação, federação ou organização de apoio, conforme o caso, para acompanhamento e suporte.

ATENÇÃO — PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

Informações referentes a vítimas, testemunhas, investigados, fontes jornalísticas ou investigações em andamento devem receber tratamento compatível com a legislação aplicável e com as hipóteses legais de sigilo.

Canais e encaminhamentos possíveis

Fala.BR / MJSP — Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais

1

QUANDO ACIONAR

Situações de violência, ameaça ou ataque relacionadas ao exercício profissional.

ONDE ENCAMINHAR

<https://falabr.cgu.gov.br>

O QUE FAZER

Registrar manifestação, identificada ou anônima, com relato do caso, dados sobre vítimas e possíveis agressores e, quando houver, imagens, vídeos ou outros elementos.

Polícia Civil ou órgão policial competente

2

QUANDO ACIONAR

Situações de agressão física, ameaça, dano, perseguição, violência digital ou outras que possam configurar crime.

ONDE ENCAMINHAR

Delegacia de Polícia Civil competente ou canal oficial de registro de ocorrência do estado/DF.

Em emergência, ligue 190.

O QUE FAZER

Registrar boletim de ocorrência e apresentar as informações e provas disponíveis, destacando elementos que possam indicar relação com a atividade jornalística ou de comunicação.

Ministério Público Eleitoral / Justiça Eleitoral

3

QUANDO ACIONAR

Situações relacionadas à campanha, à propaganda eleitoral, a candidatos ou partidos, à disputa eleitoral ou ao impedimento da cobertura eleitoral.

ONDE ENCAMINHAR

Ministério Público da sua cidade, Sala do Cidadão do MPF ou Justiça Eleitoral competente, conforme o caso.

Faça sua denúncia — Ministério Público Federal

O QUE FAZER

Encaminhar notícia de fato, representação ou comunicação, com provas disponíveis e elementos que indiquem possível relação com o contexto eleitoral.

Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)

4

QUANDO ACIONAR

Jornalistas e comunicadores em situação de risco, vulnerabilidade ou ameaça em decorrência de sua atuação.

ONDE ENCAMINHAR

defensores@mdh.gov.br

O QUE FAZER

Solicitar análise do caso para possível inclusão no PPDDH, conforme os critérios da Portaria MDHC nº 892, de 9 de junho de 2025

05 · PARA ONDE RECORRER

DPU / Núcleo Estratégico de Interiorização Eleitoral (NEIE)

5

QUANDO AÇIONAR

Jornalistas e comunicadores em situação de vulnerabilidade financeira, social ou organizacional que necessitem de orientação ou assistência jurídica, individual ou coletiva, em matéria eleitoral.

O QUE FAZER

Solicitar orientação ou assistência jurídica.

ONDE ENCAMINHAR

eleitoral@dpu.def.br ou unidade da DPU.
<https://www.dpu.def.br/contatos-dpu/neie>

Entidades profissionais e organizações de apoio

6

QUANDO AÇIONAR

Casos que demandem acompanhamento, orientação, apoio jurídico, articulação institucional, mobilização de rede de proteção ou outras medidas de apoio.

O QUE FAZER

Comunicar sindicato, federação, associação ou organização de defesa da liberdade de imprensa.

ONDE ENCAMINHAR — LISTA EXEMPLIFICATIVA

Abraji — abraji@abraji.org.br / abraji.org.br
Coalizão em Defesa do Jornalismo — emdefesadojornalismo.org.br
Rede de Proteção a Jornalistas e Comunicadores — redede-protecao.org.br
ABERT — imprensa@abert.org.br / juridico@abert.org.br
www.abert.org.br
FENAJ — fenaj.org.br
ABI — presidencia@abi.org.br / www.abi.org.br
ANJ — anj@anj.org.br / www.anj.org.br
AJOR — defendendovozes@ajor.org.br / www.ajor.org.br
INSTITUTO PALAVRA ABERTA — contato@palavraaberta.org.br
www.palavraaberta.org.br
REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS — assistance2@rsf.org / <https://rsf.org/pt-br>
tmattos@rsf.org

Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa — FOLINJ/CNJ

7

QUANDO AÇIONAR

Situações de violência, ameaça, intimidação, assédio judicial ou restrição à atividade jornalística relacionadas à liberdade de imprensa e à atuação do Poder Judiciário.

O QUE FAZER

Encaminhar descrição objetiva do caso, com as informações e documentos disponíveis, para conhecimento e eventual acompanhamento e articulação institucional.

ONDE ENCAMINHAR

forumliberdadeimpressa@cnj.jus.br

Sobre o FOLINJ

Instituído pela Resolução CNJ nº 163/2012, o FOLINJ promove estudos, debates e iniciativas sobre liberdade de imprensa e contribui para o aprimoramento da atuação do Poder Judiciário na matéria. Sua atuação não substitui o acionamento da polícia, do Ministério Público ou de outros órgãos competentes, quando cabível.

Observação: a definição do canal mais adequado depende da natureza do caso e não exclui o acionamento simultâneo de mais de um órgão ou entidade.

Referências institucionais e legais úteis

LEGISLAÇÃO, PROTOCOLOS E JURISPRUDÊNCIA

Código Eleitoral — arts. 324 a 326

Crimes eleitorais contra a honra: calúnia, difamação e injúria na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda

TSE — Crimes contra a honra

Jurisprudência sobre a caracterização dos crimes eleitorais contra a honra e a finalidade eleitoral.

Portaria MJSP nº 1.202, de 7 de abril de 2026

Institui o Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra Jornalistas e Comunicadores no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública — Susp.

Decreto nº 12.975, de 20 de maio de 2026

Estabelece deveres e procedimentos de guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações de internet.

Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026

Estabelece diretrizes para a proteção de mulheres na internet e o enfrentamento da violência digital, incluindo medidas para redução do alcance e da visibilidade de ataques coordenados.

Protocolo de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres

Diretrizes para prevenir, acolher, encaminhar e acompanhar casos de violência política de gênero.

CANAIS E REFERÊNCIAS DE APOIO

TSE — Canal de denúncias de violência política de gênero

Canal para comunicação direta ao Ministério Público Eleitoral nos casos abrangidos pelo art. 326-B do Código Eleitoral.

Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180

Orientação e recebimento de denúncias de violência contra as mulheres. E-mail: central180@mulheres.gov.br.

Procuradoria-Geral Eleitoral

Canal para apresentação de denúncias e comunicações em matéria eleitoral.

Ouvidoria Nacional da Mulher / CNJ

Canal de atendimento e encaminhamento de demandas relacionadas aos direitos das mulheres. Telefone: (61) 2326-4615.

DPU / NEIE

Orientação e assistência jurídica gratuita em matéria eleitoral.

Fala.BR / Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores

Canal para comunicação de casos de violência contra jornalistas e comunicadores.



Observação: este tópico reúne referências de consulta rápida. Os encaminhamentos práticos e os canais de acionamento estão detalhados no tópico 5.

07 · OBSERVAÇÃO FINAL

Estas orientações têm finalidade informativa e prática. A classificação jurídica definitiva de cada caso depende da análise concreta dos fatos e das provas pela autoridade competente. Em situações de risco grave ou iminente, a prioridade deve ser a proteção da vida e da integridade física da pessoa atingida.

Este material não cria nem altera as competências legais dos órgãos e autoridades responsáveis nem a autonomia dos entes federativos. A investigação e as demais providências cabíveis devem ser avaliadas pelas autoridades competentes, conforme o caso.

Grupo de Trabalho Eleitoral:

Coordenação:

Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS/MJSP

Órgãos e entidades participantes:

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR

Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP

Secretaria Nacional de Direitos Digitais – SEDIGI/MJSP

Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT

Associação Brasileira de Imprensa – ABI

Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo – ABRAJI

Órgãos públicos convidados:

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República – SAJ/PR

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC

Tribunal Superior Eleitoral – TSE

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Defensoria Pública da União – DPU

